



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA: Dispensa, em CARÁTER EMERGENCIAL, para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 09 de janeiro de 2026

Endereço eletrônico para realização da dispensa:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Proposta: Inicia-se no dia 06/01/2026 às 08h00min com encerramento no dia 09/01/2026 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 09/01/2026 no período compreendido entre às 08h00min e 15h00min.

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação trata-se de “Dispensa, em CARÁTER EMERGENCIAL, para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG”.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2. A participação nesta dispensa eletrônica **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, uma vez que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme versa o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06;

2.2.1. No caso em tela, a exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas não é vantajosa para a Administração Pública, por não permitir a participação de empresas de grande porte, elevando os custos e até mesmo podendo comprometer o fornecimento dos medicamentos básicos à rede pública de saúde;

2.3. Todavia, conforme versa o Art. 47 da Lei Complementar nº 123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, que formularem lances durante a sessão de dispensa eletrônica:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.3.1. A obtenção a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas;

2.4. Os fornecedores interessados em participar da disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.5. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **09 de janeiro de 2026**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Dispensa, em CARÁTER EMERGENCIAL, para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.”.

7.2. Os itens deste procedimento de contratação direta encontram-se relacionados abaixo e seus respectivos valores unitários encontram-se no “ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO”;

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	10	BI	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONA 5 MG/G, CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS
2	900	CO	ACICLOVIR 200MG
3	40	FR	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 20ML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4	510	CO	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO
5	400	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
6	10	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML
7	70	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
8	80	GL	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
9	1000	CO	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL
10	100	FR	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML
11	12.000	CO	ALOPURINOL, 100 MG CP
12	6.000	CO	ALOPURINOL, 300 MG CP
13	130	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML
14	200	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60 ML
15	80	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
16	350	FR	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML
17	8.000	CO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS
18	1.350	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML
19	12.350	CO	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO
20	50	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML
21	1.300	AM	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
22	1.000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
23	1.950	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
24	13.000	CO	CARBONATO DE LITIO 300MG CP
25	25.000	CO	CARVEDILOL, 3,125 MG CP
26	100	FR	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60 ml
27	6.000	CO	CEFALEXINA, 500 MG CP
28	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA
29	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCULAR
30	600	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS
31	120	BI	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA DE 30 GR
32	1.640	FR	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

33	620	AM	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 2ML
34	14.000	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP
35	130	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML
36	2.000	AM	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML
37	3.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	20	FR	CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO
39	52	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSEPTICO FRASCO DE 1LITRO.
40	10.000	CO	CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO
41	9.000	CO	CLORPROMAZINA 25MG CP, CLORIDRATO
42	50	FR	CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML
43	50	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
44	100	BI	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G
45	12	FR	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.
46	100	AM	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML
47	4.000	CO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP
48	3.000	CO	DIGOXINA 0,25MG CP
49	400	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML
50	25.000	CO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP
51	900	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML
52	100	SR	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)
53	520	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
54	30	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
55	10	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML
56	16.000	CO	FENITOÍNA 100 MG CP
57	28.000	CO	FENOBARBITAL 100MG CP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

58	200	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML
59	50	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
60	50	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML
61	70	AM	FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO - AMPOLA 2 ML
62	230	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML
63	50	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
64	1.300	CO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG
65	24.000	CO	FUROSEMIDA, 40 MG
66	50	FR	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO
67	650	AM	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
68	60	FR	GLICOSE 5% 500ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO
69	1.000	CO	HALOPERIDOL 1 MG CP
70	100	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML
71	12.000	CO	HALOPERIDOL 5MG
72	70	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML
73	300	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML
74	14.000	DG	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO
75	570	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
76	50	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO COM 10 ML
77	200	FR	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.
78	200	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML
79	6	FR	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 1ML
80	150	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML
81	50	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL - FRASCO 10 ML
82	100	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (LACTULOSE NA CATEGORIA DE MEDICAMENTO)
83	60	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML
84	100	CO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

85	25.000	CO	METILDOPA 250 MG C
86	1.450	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
87	86.150	CO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO
88	3.060	CO	METRONIDAZOL 250MG
89	50	BI	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G
90	50	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML
91	200	AM	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
92	50	BI	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR
93	4.840	CP	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS
94	20.000	CP	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO
95	60.000	CP	OMEPRAZOL, 20MG CAPS
96	240	CO	ONDANSETRONA 8MG, CLORIDRATO
97	200	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML
98	16.000	CO	PARACETAMOL, 500 MG
99	50	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML
100	50	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML
101	100	CO	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML FRASCO 100 ML
102	540	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
103	7.480	CO	PREDNISONA, 5 MG
104	3.000	CO	PROMETAZINA 25 MG, CLORIDRATO
105	620	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
106	18.000	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP
107	300	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML
108	120	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML
109	3.000	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG
110	6.000	CO	VALPROATO DE SODIO 500MG
111	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE
112	5.730	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

8.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

9.4. Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

10.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

10.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 11.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 11.3.1.** advertência;
 - 11.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 11.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 11.3.4.** impedimento de licitar e contratar.
 - 11.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. Os itens, objeto deste aviso de dispensa eletrônica, deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.10. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;

12.11.1. Anexo II – Modelo de Proposta;

12.11.2. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. Anexo IV – Mapa de Riscos;

12.11.4. Anexo V – Termo de Referência;

12.11.5. Anexo VI – Documentação Exigida para Habilitação;

12.11.6. Anexo VII – Declaração que não Emprega Menor;

12.11.7. Anexo VIII – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.11.8. Anexo IX – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.11.9. Anexo X – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.11.10. Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.11.11. Anexo XII – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 05 de janeiro de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem
 CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
 E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: http://www.

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 29/2025 - DE

Processo Administrativo: **133/2025**

Data do Processo: **18/12/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10,000	BI	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONA 5 MG/G, CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS	14,2500	142,50
2	900,000	CO	ACICLOVIR 200MG	0,2400	216,00
3	40,000	FR	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 20ML	7,9300	317,20
4	510,000	CO	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	0,3000	153,00
5	400,000	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	0,9425	377,00
6	10,000	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML	5,5677	55,68
7	70,000	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	12,8200	897,40
8	80,000	GL	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS (19580-020821)	13,5967	1.087,74
9	1.000,000	CO	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL	0,5133	513,30
10	100,000	FR	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML	1,5100	151,00
11	12.000,000	CO	ALOPURINOL, 100 MG CP	0,1740	2.088,00
12	6.000,000	CO	ALOPURINOL, 300 MG CP	0,3467	2.080,20
13	130,000	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	3,7733	490,53
14	200,000	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60 ML	3,4250	685,00
15	80,000	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	2,4300	194,40
16	350,000	FR	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML	7,9033	2.766,16
17	8.000,000	CO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	0,9357	7.485,60
18	1.350,000	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML	9,6133	12.977,96

19	12.350,000	CO	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO	0,4807	5.936,64
20	50,000	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML	3,1928	159,64
21	1.300,000	AM	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	2,1000	2.730,00
22	1.000,000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP	0,1800	180,00
23	1.950,000	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP	0,0715	139,42
24	13.000,000	CO	CARBONATO DE LITIO 300MG CP	0,3567	4.637,10
25	25.000,000	CO	CARVEDILOL, 3,125 MG CP	0,0867	2.167,50
26	100,000	FR	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60 ml (16232-016383)	8,9891	898,91
27	6.000,000	CO	CEFALEXINA, 500 MG CP	0,7500	4.500,00
28	300,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA	7,0343	2.110,29
29	300,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCULAR	7,6600	2.298,00
30	600,000	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS	5,7925	3.475,50
31	120,000	BI	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA DE 30 GR	3,1960	383,52
32	1.640,000	FR	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA	5,0000	8.200,00
33	620,000	AM	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 2ML	1,3700	849,40
34	14.000,000	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP	0,4303	6.024,20
35	130,000	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML	0,4967	64,57
36	2.000,000	AM	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML (05966-005742)	0,3025	605,00
37	3.000,000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,1000	15.300,00
38	20,000	FR	CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	29,6833	593,67
39	52,000	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSEPTICO FRASCO DE 1LITRO.	23,8200	1.238,64
40	10.000,000	CO	CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO	0,4367	4.367,00
41	9.000,000	CO	CLORPROMAZINA 25MG CP, CLORIDRATO	0,3045	2.740,50
42	50,000	FR	CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	7,4833	374,16
43	50,000	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	3,1533	157,66

44	100,000	BI	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G	14,7100	1.471,00
45	12,000	FR	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	18,1133	217,36
46	100,000	AM	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML	2,1833	218,33
47	4.000,000	CO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	0,0700	280,00
48	3.000,000	CO	DIGOXINA 0,25MG CP	0,2005	601,50
49	400,000	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML	12,0133	4.805,32
50	25.000,000	CO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP	0,1417	3.542,50
51	900,000	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML	2,4963	2.246,67
52	100,000	SR	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)	12,4767	1.247,67
53	520,000	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	1,7025	885,30
54	30,000	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	18,3800	551,40
55	10,000	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML	23,4900	234,90
56	16.000,000	CO	FENITOÍNA 100 MG CP	0,1940	3.104,00
57	28.000,000	CO	FENOBARBITAL 100MG CP	0,2833	7.932,40
58	200,000	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	6,2067	1.241,34
59	50,000	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	3,1667	158,34
60	50,000	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML	4,9506	247,53
61	70,000	AM	FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO - AMPOLA 2 ML	3,3867	237,07
62	230,000	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML	2,7875	641,12
63	50,000	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	6,6572	332,86
64	1.300,000	CO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG (16262-016423)	2,4600	3.198,00
65	24.000,000	CO	*FUROSEMIDA, 40 MG (16263-016424)	0,0633	1.519,20
66	50,000	FR	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO	11,2350	561,75
67	650,000	AM	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	0,5500	357,50
68	60,000	FR	GLICOSE 5% 500ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	5,7275	343,65

69	1.000,000	CO	HALOPERIDOL 1 MG CP	0,2371	237,10
70	100,000	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML (23307-026009)	4,7367	473,67
71	12.000,000	CO	HALOPERIDOL 5MG (23309-026013)	0,1733	2.079,60
72	70,000	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	2,0500	143,50
73	300,000	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	6,0633	1.818,99
74	14.000,000	DG	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO	0,5067	7.093,80
75	570,000	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA (23459-026224)	5,6350	3.211,95
76	50,000	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO COM 10 ML	28,7867	1.439,34
77	200,000	FR	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.	54,0194	10.803,88
78	200,000	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML	54,4000	10.880,00
79	6,000	FR	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 1ML	53,9933	323,96
80	150,000	FR	IPRATRÓPRIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	1,8013	270,20
81	50,000	FR	IPRATRÓPRIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL - FRASCO 10 ML	36,7160	1.835,80
82	100,000	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (LACTULOSE NA CATEGORIA DE MEDICAMENTO)	8,9448	894,48
83	60,000	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	5,6133	336,80
84	100,000	CO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG (24693-028420)	2,3465	234,65
85	25.000,000	CO	METILDOPA 250 MG C	0,4544	11.360,00
86	1.450,000	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML	0,8450	1.225,25
87	86.150,000	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO	0,6190	53.326,85
88	3.060,000	CO	METRONIDAZOL 250MG (13827-013175)	0,2813	860,78
89	50,000	BI	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G	8,8200	441,00
90	50,000	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML	3,1643	158,22
91	200,000	AM	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	6,2560	1.251,20
92	50,000	BI	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR	7,4600	373,00
93	4.840,000	CP	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS	0,2866	1.387,14
94	20.000,000	CP	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO	0,3275	6.550,00

95	60.000,000	CP	OMEPRAZOL, 20MG CAPS	0,0833	4.998,00
96	240,000	CO	ONDANSETRONA 8MG,CLORIDRATO	0,3601	86,42
97	200,000	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML	1,5233	304,66
98	16.000,000	CO	PARACETAMOL, 500 MG (16307-016477)	0,0759	1.214,40
99	50,000	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML	2,6667	133,34
100	50,000	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML	3,6454	182,27
101	100,000	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML FRASCO 100 ML	8,0470	804,70
102	540,000	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	4,6167	2.493,02
103	7.480,000	CO	PREDNISONA, 5 MG (16311-016483)	0,0844	631,31
104	3.000,000	CO	PROMETAZINA 25 MG,CLORIDRATO	0,2000	600,00
105	620,000	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	3,7563	2.328,91
106	18.000,000	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP	0,5625	10.125,00
107	300,000	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML	7,9500	2.385,00
108	120,000	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	19,6775	2.361,30
109	3.000,000	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	0,3100	930,00
110	6.000,000	CO	VALPROATO DE SODIO 500MG (23427-026183)	0,7200	4.320,00
111	100,000	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE	7,9916	799,16
112	5.730,000	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,1883	1.078,96
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	293.774,31

* Item anulado



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 133/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Dispensa, em CARÁTER EMERGENCIAL, para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Jiancarly Andriago Giglioti – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 3656

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população nos serviços de saúde do município. Esses itens são fundamentais para o perfeito funcionamento da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, Farmácia Municipal, PSF Francisco de Paula Vitor e Centro Odontológico Municipal.

A distribuição de medicamentos são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal.

Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública.

Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) estabelece os medicamentos considerados indispensáveis para atender as necessidades básicas de saúde da população. A aquisição desses medicamentos é essencial para garantir que os tratamentos sejam realizados de forma contínua e eficaz, prevenindo complicações e internações hospitalares desnecessárias.

Medicamentos de urgência e emergência são vitais para o atendimento rápido e eficaz em situações que ameaçam a vida dos pacientes, como ataques cardíacos, acidentes graves e outras condições críticas. A pronta disponibilidade desses medicamentos pode ser a diferença entre a vida e a morte.

Os medicamentos dispensados pela Farmácia Básica são fornecidos através de convênio com a União, Governo do Estado e Município, porém não contempla todos os medicamentos necessários para atender a população. Os recursos oriundos deste convênio, não são suficientes para suprir a demanda de medicamentos do município, necessitando complementar a aquisição através de recursos próprios do Município.

Portanto, a aquisição de medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, consequentemente, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, suas correspondentes para o exercício financeiro seguinte, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Observância à Lei Complementar n.º 123/06:** deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual quando o valor de cada item não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, deverá ser concedido o benefício relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade de aquisição de medicamentos, o mercado oferece alternativas. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos para a saúde	• Maior competitividade • Possibilidade de participação de fornecedores locais • Gestão contratual realizada pelo Município	• Possibilidade de atraso na entrega
Solução 2 – Aquisição de medicamentos para a saúde através de Adesão a Ata de Registro de Preços de Consórcios de Municípios.	• Possibilidade de redução do preço devido ao grande quantitativo licitado, para atender um número maior de municípios.	• Redução da participação de fornecedores locais; • Gestão contratual realizada pelo Consórcio; • Prazo de entrega maior, podendo ocorrer falta de medicamentos;
Solução 3 – Aquisição de medicamentos para a saúde através de dispensa de licitação de forma emergencial.	• Permite a aquisição dos medicamentos de forma mais ágil do que comparada ao Pregão Eletrônico, diminuindo as chances de falta de estoque da Farmácia Municipal.	• A dispensa emergencial pode limitar a concorrência, podendo resultar em preços mais elevados.

Diante dos cenários em que se apresentam as possíveis soluções para atendimento da demanda em estudo, verifica-se que a que mais atende às necessidades e garante a aquisição de todos os medicamentos elencados da REMUME, cujo fornecimento é obrigatório pelo SUS Municipal, é a solução 03. Embora a licitação seja a regra, no presente caso o Pregão Eletrônico não é a solução mais viável para a Administração Municipal uma vez que o tempo demandado para a finalização de um certame pode ser infinitamente maior quando comparado à dispensa emergencial. Sendo assim, quando se trata de saúde e fornecimento de medicamentos à população e considerando que já houve uma tentativa por parte da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal em realizar uma licitação, que resultou em 112 itens fracassados, a solução mais viável neste caso concreto trata-se da DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) E MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA FRUSTRADOS NO PREGÃO N.º 40/2025 PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição
1	10	BI	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONA 5 MG/G, CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS
2	900	CO	ACICLOVIR 200MG
3	40	FR	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 20ML
4	510	CO	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO
5	400	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
6	10	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML
7	70	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
8	80	GL	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
9	1000	CO	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL
10	100	FR	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML
11	12.000	CO	ALOPURINOL, 100 MG CP
12	6.000	CO	ALOPURINOL, 300 MG CP
13	130	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML
14	200	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60 ML
15	80	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			1ML
16	350	FR	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML
17	8.000	CO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS
18	1.350	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML
19	12.350	CO	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO
20	50	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML
21	1.300	AM	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
22	1.000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
23	1.950	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
24	13.000	CO	CARBONATO DE LITIO 300MG CP
25	25.000	CO	CARVEDILOL, 3,125 MG CP
26	100	FR	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60 ml
27	6.000	CO	CEFALEXINA, 500 MG CP
28	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA
29	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCULAR
30	600	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS
31	120	BI	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA DE 30 GR
32	1.640	FR	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA
33	620	AM	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 2ML
34	14.000	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP
35	130	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML
36	2.000	AM	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML
37	3.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	20	FR	CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO
39	52	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSEPTICO FRASCO DE 1LITRO.
40	10.000	CO	CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO
41	9.000	CO	CLORPROMAZINA 25MG CP, CLORIDRATO
42	50	FR	CLORPROMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

43	50	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
44	100	BI	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G
45	12	FR	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.
46	100	AM	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL,2ML
47	4.000	CO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP
48	3.000	CO	DIGOXINA 0,25MG CP
49	400	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML
50	25.000	CO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP
51	900	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML
52	100	SR	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)
53	520	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
54	30	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
55	10	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML
56	16.000	CO	FENITOÍNA 100 MG CP
57	28.000	CO	FENOBARBITAL 100MG CP
58	200	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML
59	50	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
60	50	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML
61	70	AM	FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTACAO: SAL CITRATO - AMPOLA 2 ML
62	230	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL1ML
63	50	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
64	1.300	CO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG
65	24.000	CO	FUROSEMIDA, 40 MG
66	50	FR	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO
67	650	AM	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
68	60	FR	GLICOSE 5% 500ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO
69	1.000	CO	HALOPERIDOL 1 MG CP
70	100	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML
71	12.000	CO	HALOPERIDOL 5MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

72	70	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML
73	300	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML
74	14.000	DG	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO
75	570	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
76	50	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO COM 10 ML
77	200	FR	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.
78	200	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML
79	6	FR	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 1ML
80	150	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML
81	50	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 10 ML
82	100	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (LACTULOSE NA CATEGORIA DE MEDICAMENTO)
83	60	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML
84	100	CO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG
85	25.000	CO	METILDOPA 250 MG C
86	1.450	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML
87	86.150	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO
88	3.060	CO	METRONIDAZOL 250MG
89	50	BI	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G
90	50	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML
91	200	AM	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
92	50	BI	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR
93	4.840	CP	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS
94	20.000	CP	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO
95	60.000	CP	OMEPRAZOL, 20MG CAPS
96	240	CO	ONDANSETRONA 8MG,CLORIDRATO
97	200	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML
98	16.000	CO	PARACETAMOL, 500 MG
99	50	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML
100	50	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

101	100	CO	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML FRASCO 100 ML
102	540	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
103	7.480	CO	PREDNISONA, 5 MG
104	3.000	CO	PROMETAZINA 25 MG,CLORIDRATO
105	620	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
106	18.000	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP
107	300	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML
108	120	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML
109	3.000	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG
110	6.000	CO	VALPROATO DE SODIO 500MG
111	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE
112	5.730	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$293.774,31 (Duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Destacamos que a modalidade de aquisição deverá ser a mais viável e vantajosa para a Administração e deve levar em consideração os critérios de economicidade, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da Secretaria de Saúde, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição.

Considerando os critérios relacionados, foi definido que a contratação seja realizada através de licitação, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, prorrogável de acordo com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Considerando que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 40/2025, cujo objeto era a aquisição dos referidos medicamentos, tendo o certame sido frustrados os itens listados acima devido à ausência de propostas válidas, inexequibilidade de preços, desclassificação de fornecedores, ou deserta, conforme registrado na ata do pregão e demais documentos constantes no processo administrativo;

Considerando que a Administração buscou promover ampla competitividade, observando os princípios da publicidade, isonomia e economicidade, contudo, não obteve êxito na contratação pela via licitatória;

Considerando que a falta destes medicamentos poderá causar riscos à saúde da população, descontinuidade do tratamento de pacientes, prejuízos irreparáveis e comprometer o funcionamento regular dos serviços de saúde;

Considerando que o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de contratação que possa ser realizada por valores compatíveis com o mercado, quando demonstrada a necessidade de atendimento imediato e o risco decorrente do desabastecimento, especialmente após a frustração de procedimento licitatório devidamente elaborado;

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, de forma emergencial e excepcional, para a aquisição dos medicamentos listados, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Assim, conclui-se pela necessidade e legalidade da contratação direta, a fim de evitar prejuízo ao interesse público e garantir o atendimento da população.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos visam garantir o fornecimento eficaz e de qualidade aos pacientes da rede pública de saúde de Santana da Vargem/MG.

Alguns dos principais resultados esperados são:

1. Garantir o fornecimento regular e contínuo de medicamentos, assegurando a disponibilidade para a realização dos tratamentos médicos.
2. Minimizar as interrupções nos tratamentos de saúde causadas pela falta de medicamentos, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos são centrados na melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo o bem-estar e a saúde dos cidadãos, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Ritierles Peloso da Silva (MASP: 3625), Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas, frascos, cartelas.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outro ponto importante a ser elencado, trata-se do descarte incorreto de medicamentos vencidos ou não mais utilizados pelos munícipes usuários da assistência farmacêutica, e dos próprios profissionais em saúde que tem atuação direta com a ministração de medicamentos: os medicamentos e insumos médico-hospitalares não devem ser descartados em lixos comuns, e nem derramados em pias ou vasos sanitários, pois podem contaminar os solos, lençóis freáticos, rios, ou ainda serem encontrados no lixo e utilizados de forma indevida, gerando danos incalculáveis à saúde do usuário. Neste caso, o Conselho Regional de Farmácia promove o programa “Traga de Volta”, onde serão descartados de forma correta os medicamentos deixados na Farmácia Municipal.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretária Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de medicamentos para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

Santana da Vargem, 16 de dezembro de 2025.

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IV
MAPA DE RISCOS

Objeto: Dispensa, em CARÁTER EMERGENCIAL para aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG

RISCO 01: Especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna – pré licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na aquisição, aumento de custos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Revisar minuciosamente o Termo de Referência e Edital antes da publicação, envolvendo a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

RISCO 02: Falta de alinhamento com normas da Anvisa e exigências sanitárias.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigências claras no edital, em conformidade com as normas da ANVISA e exigências sanitárias. Definir especificações claras no edital.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Desclassificação do licitante não conforme

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor.

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

RISCO 04: Entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recusa do recebimento gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Realizar a conferência dos materiais no momento do seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: No caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão ser recebidos os materiais (de forma parcial ou integral), desde que devidamente justificado, dispensando o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Jurídico

RISCO 05: Solicitação de reequilíbrio de preços

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aumento dos preços contratados, causando maior dispêndio financeiro para a administração

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Rescisão de contrato na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de realinhamento de preços.

RISCO 06: Atraso na entrega de medicamentos

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento do tratamento, agravamento de doenças e risco à vida dos pacientes.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento contínuo da entrega, comunicação eficiente evitam atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Cancelamento do registro de preços do fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida os impactos às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal/ Setor de Compras e Licitações

RISCO 07: Incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Recebimento da mercadoria

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A incompatibilidade dos medicamentos entregues com as especificações pode causar agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento e armazenamento e realizar auditorias periódicas.

Responsável pelas ações preventivas: Farmácia Municipal e fiscal de contrato.

Ações de Contingência: Em caso de incompatibilidade, deve-se isolar imediatamente os medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar uso indevido.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal.

Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Hermógenes Vaneli

Matrícula: 3798

Lotação: Secretário Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 16 de dezembro de 2025.

Hermógenes Vaneli
MASP: 3798
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

01) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

02) REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Item

03) OBJETO: DISPENSA, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE CONSTAM NA REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) E MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA FRUSTRADOS NO PREGÃO N.º 40/2025 PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

04) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens a serem adquiridos, por meio deste processo de pregão eletrônico são os elencados abaixo.

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	10	BI	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG/G, METIONA 5 MG/G, CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS
2	900	CO	ACICLOVIR 200MG
3	40	FR	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA FRASCOS-AMPOLA CONTENDO 20ML
4	510	CO	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO
5	400	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VIT C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
6	10	FR	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML
7	70	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
8	80	GL	AGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
9	1000	CO	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL
10	100	FR	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML
11	12.000	CO	ALOPURINOL, 100 MG CP
12	6.000	CO	ALOPURINOL, 300 MG CP
13	130	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

14	200	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FR 60 ML
15	80	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
16	350	FR	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML
17	8.000	CO	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS
18	1.350	AM	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO-AMPOLA 4ML
19	12.350	CO	BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO
20	50	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML
21	1.300	AM	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
22	1.000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
23	1.950	CO	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+COLECALCIFEROL 400UI CP
24	13.000	CO	CARBONATO DE LITIO 300MG CP
25	25.000	CO	CARVEDILOL, 3,125 MG CP
26	100	FR	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL frasco com 60 ml
27	6.000	CO	CEFALEXINA, 500 MG CP
28	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA
29	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCULAR
30	600	FR	CEFTRIAXONA FRASCO AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 500 GRAMAS
31	120	BI	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA DE 30 GR
32	1.640	FR	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA
33	620	AM	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ,AMPOLA 2ML
34	14.000	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP
35	130	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML
36	2.000	AM	CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML
37	3.000	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	20	FR	CLORETO DE SUXAMETONIO FRASCO-AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIATRICO
39	52	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSEPTICO FRASCO DE 1LITRO.
40	10.000	CO	CLORPROMAZINA 100 MG CP, CLORIDRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

41	9.000	CO	CLOPRIMAZINA 25MG CP, CLORIDRATO
42	50	FR	CLOPRIMAZINA 40ML/ML ,CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML
43	50	AM	CLOPRIMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
44	100	BI	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G
45	12	FR	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.
46	100	AM	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML
47	4.000	CO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP
48	3.000	CO	DIGOXINA 0,25MG CP
49	400	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, AMPOLA 1ML
50	25.000	CO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CP
51	900	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO COM 20 ML
52	100	SR	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGA PRÉ-CARREGADA)
53	520	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
54	30	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML
55	10	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML
56	16.000	CO	FENITOÍNA 100 MG CP
57	28.000	CO	FENOBARBITAL 100MG CP
58	200	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML
59	50	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
60	50	FR	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO COM 20ML
61	70	AM	FENTANILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO - AMPOLA 2 ML
62	230	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML
63	50	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
64	1.300	CO	FOLINATO DE CÁLCIO, 15 MG
65	24.000	CO	FUROSEMIDA, 40 MG
66	50	FR	GENTAMICINA, SULFATO COLÍRIO 5MG/ML FRASCO
67	650	AM	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

68	60	FR	GLICOSE 5% 500ML SOL INJETÁVEL SISTEMA FECHADO
69	1.000	CO	HALOPERIDOL 1 MG CP
70	100	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML
71	12.000	CO	HALOPERIDOL 5MG
72	70	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML
73	300	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML
74	14.000	DG	HIDRALAZINA 25MG, CLORIDRATO
75	570	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
76	50	FR	HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3MG/ML FRASCO COM 10 ML
77	200	FR	INSULINA HUMANA NPH 100U/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.
78	200	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML
79	6	FR	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 1ML
80	150	FR	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML
81	50	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02 MG/DOSE, AEROSSOL ORAL - FRASCO 10 ML
82	100	FR	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML FRASCO COM 120ML (LACTULOSE NA CATEGORIA DE MEDICAMENTO)
83	60	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML
84	100	CO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG
85	25.000	CO	METILDOPA 250 MG C
86	1.450	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML
87	86.150	CO	METOPROLOL ,SUCCINATO 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO
88	3.060	CO	METRONIDAZOL 250MG
89	50	BI	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2% BIS 80G
90	50	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML
91	200	AM	MORFINA SULFATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
92	50	BI	NISTATINA 25000UL/G CREME. BISNAGA 60 GR
93	4.840	CP	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CAPS
94	20.000	CP	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO
95	60.000	CP	OMEPRAZOL, 20MG CAPS
96	240	CO	ONDANSETRONA 8MG,CLORIDRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

97	200	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS FRASCO COM 15 ML
98	16.000	CO	PARACETAMOL, 500 MG
99	50	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML
100	50	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO FRASCO COM 60 ML
101	100	CO	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML FRASCO 100 ML
102	540	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML
103	7.480	CO	PREDNISONA, 5 MG
104	3.000	CO	PROMETAZINA 25 MG,CLORIDRATO
105	620	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
106	18.000	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP
107	300	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML
108	120	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML
109	3.000	CO	TIAMINA CLORIDRATO 300MG
110	6.000	CO	VALPROATO DE SODIO 500MG
111	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR 100ML XAROPE
112	5.730	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG

4.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O fornecimento dos itens não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

05) JUSTIFICATIVA

5.1. Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população nos serviços de saúde do município. Esses itens são fundamentais para o perfeito funcionamento da Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, Farmácia Municipal, PSF Francisco de Paula Vitor e Centro Odontológico Municipal;

5.2. A distribuição de medicamentos são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.3. Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública;

5.4. Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda;

5.5. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) estabelece os medicamentos considerados indispensáveis para atender as necessidades básicas de saúde da população. A aquisição desses medicamentos é essencial para garantir que os tratamentos sejam realizados de forma contínua e eficaz, prevenindo complicações e internações hospitalares desnecessárias;

5.6. Medicamentos de urgência e emergência são vitais para o atendimento rápido e eficaz em situações que ameaçam a vida dos pacientes, como ataques cardíacos, acidentes graves e outras condições críticas. A pronta disponibilidade desses medicamentos pode ser a diferença entre a vida e a morte;

5.7. Os medicamentos dispensados pela Farmácia Básica são fornecidos através de convênio com a União, Governo do Estado e Município, porém não contempla todos os medicamentos necessários para atender a população. Os recursos oriundos deste convênio, não são suficientes para suprir a demanda de medicamentos do município, necessitando complementar a aquisição através de recursos próprios do Município;

5.8. Portanto, a aquisição de medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, consequentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

06) DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

6.6. Considerando que foi realizado o Pregão Eletrônico nº 40/2025, cujo objeto era a aquisição dos referidos medicamentos, tendo o certame sido frustrados os itens listados acima devido à ausência de propostas válidas, inexequibilidade de preços, desclassificação de fornecedores, ou deserta, conforme registrado na ata do pregão e demais documentos constantes no processo administrativo;

6.7. Considerando que a Administração buscou promover ampla competitividade, observando os princípios da publicidade, isonomia e economicidade, contudo, não obteve êxito na contratação pela via licitatória;

6.8. Considerando que a falta destes medicamentos poderá causar riscos à saúde da população, descontinuidade do tratamento de pacientes, prejuízos irreparáveis e comprometer o funcionamento regular dos serviços de saúde;

6.9. Considerando que o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de contratação que possa ser realizada por valores compatíveis com o mercado, quando demonstrada a necessidade de atendimento imediato e o risco decorrente do desabastecimento, especialmente após a frustração de procedimento licitatório devidamente elaborado;

6.10. Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, de forma emergencial e excepcional, para a aquisição dos medicamentos listados, com base no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Assim, conclui-se pela necessidade e legalidade da contratação direta, a fim de evitar prejuízo ao interesse público e garantir o atendimento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

07) DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

7.3.1. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Colibri Sistemas (<https://www.colibrisistemas.com.br>), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

08) DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

09) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

9.3. O prazo de entrega de que trata o item 9.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedor deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

9.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

9.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

9.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

9.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

9.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

9.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

9.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

9.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

9.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

9.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

9.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

9.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

9.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

9.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

9.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

10) DA ANÁLISE DOS RISCOS

10.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

10.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

10.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida aquisição, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

10.4. Na fase interna: especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes, ocasionando atrasos na aquisição e aumento dos custos;

10.4.1. De forma preventiva, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações revisarão minuciosamente o Termo de Referência e edital antes da publicação, envolvendo, inclusive, a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.

10.4.2. Para contingenciar o risco apontado, a Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de Compras e Licitações deverão revisar e republicar o edital com as correções necessárias.

10.5. Durante a fase de lances: falta de alinhamento com normas da ANVISA e exigências sanitárias, ocasionando risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.

10.5.1. De forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações, deverá elaborar cláusulas editalícias claras quando as exigências em conformidade com a ANVISA e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

exigências sanitárias, bem como definir especificações claras no edital.

10.5.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitações deverá proceder com a desclassificação do licitante não conforme

10.6. Durante a habilitação: problemas com documentação do fornecedor, ensejando na desclassificação das propostas, na possibilidade de nova licitação;

10.6.1. Como ação de prevenção, o Setor de Compras e Licitação deverá especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abrir prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

10.6.2. Como ação de contingência, o Setor de Compras e Licitação deverá conceder prazo para correção de erros sanáveis conforme permitido em Lei, e desclassificação do fornecedor, se for o caso.

10.7. Durante a execução contratual: entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes, causando a recusa do recebimento e, conseqüentemente gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;

10.7.1. Como ação preventiva, o fiscal de contrato e a Secretaria Municipal de Saúde deverão realizar a conferência dos materiais no momento de seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal;

10.7.2. Como ações de contingência, o fiscal de contrato em colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde poderão tomar as seguintes providências: no caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão receber os materiais de forma parcial ou integral, desde que devidamente justificado, dispensado o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal, através do Setor Jurídico, deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

10.8. Durante a execução contratual: solicitação de reequilíbrio de preços, gerando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

aumento dos preços contratados, causando maior dispêndio financeiro para a administração.

10.8.1. Como forma preventiva, o Setor de Compras e Licitações deverá solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar paralelamente uma nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

10.8.2. Com a finalidade de contingenciar o risco apontado, o Setor de Compras e Licitações em conjunto ao Setor Jurídico, deverá proceder com o cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de inferimento do pedido de realinhamento de preços. Nos casos de rescisão de contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins.

10.9. Durante a execução contratual: atraso na entrega de medicamentos, comprometendo o tratamento, agravando doenças e expondo a risco a vida dos pacientes.

10.9.1. Como forma de prevenção, a Secretaria Municipal de Saúde deverá planejar com os fornecedores questões a respeito ao cronograma de entrega, monitorar de forma contínua as entregas, e manter uma comunicação eficiente, objetivando evitar os atrasos;

10.9.2. Como forma de contingência a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Municipal e Setor de Compras e Licitações, deverá rescindir o contrato do fornecedor em atraso e abrir processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.

10.10. No recebimento da mercadoria: incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, podendo causar o agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

10.10.1. Como forma de prevenção o fiscal de contrato deverá efetuar um controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento, e a Farmácia Municipal deverá verificar minuciosamente as especificações técnicas no momento da armazenagem e realizar auditorias periódicas.

10.10.2. Como ações de contingência a Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal deverão proceder isolamento imediato dos medicamentos fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar o uso indevido.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

11.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

11.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

11.4. Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

11.9. Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12) OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

12.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

12.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

12.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

12.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

12.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

12.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

13) SANÇÕES

13.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

13.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14) RESULTADOS ESPERADOS

14.1. Que a entrega dos medicamentos seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes o correto fornecimento e atendimento da necessidade ora apresentada, para que, desta forma, não ocorra nenhum prejuízo à administração e que a população que busca a oferta destes seja atendida de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

15) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, suas correspondes para o exercício financeiro seguinte, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

16) DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

16.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

16.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

16.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

17) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

17.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$293.774,31 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos);

17.2. A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas no item 04 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento.

18) PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. Os fornecimentos dos itens deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual pertinente;

18.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pertinente pelo fornecedor é de até 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para a assinatura;

18.3. Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 é vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com fundamentação legal pautada na dispensa emergencial.

19) FISCALIZAÇÃO

19.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal, **Ritierles Peloso da Silva (Masp: 3625)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

19.2 A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal n° 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

19.2.1 O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

19.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 033/2023.

19.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

19.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

20) DA PUBLICIDADE

20.1 A publicação do edital de licitação, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato proveniente deste processo no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 16 de dezembro de 2025.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5.** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6.** Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

3.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

3.2. A empresa licitante deverá apresentar AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitido via internet com a situação e ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado):

3.3. A empresa licitante deverá apresentar também a Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VII);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.3.** Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo IX);
- 5.4.** Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo X)
- 5.5.** Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo XI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025

_____, CNPJ Nº _____, residente
à _____, DECLARO, que aceito integralmente os
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas
na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º

123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA N.º 29/2025, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “ Aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência frustrados no Pregão n.º 40/2025 para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.3. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

2.4. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 12 (doze) meses;

3.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

3.3. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para o fornecimento do objeto apresentado.

3.4. Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 é vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com fundamentação legal pautada na dispensa emergencial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

4.3. O prazo de entrega de que trata o item 4.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

4.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 4.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedor deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 4.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

4.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

4.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

4.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

4.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

4.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

4.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

4.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

4.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

4.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

4.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

4.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

4.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 197: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

6.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

6.4. Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.8.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 6.9.** Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- 6.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 7.4.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 7.5.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 7.6.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 7.7.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 8.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

8.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

8.3.4. impedimento de licitar e contratar.

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento dos itens será fiscalizado na sua execução pelo Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal, **Ritierles Peloso da Silva (Masp: 3625)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

10.2 A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

10.2.1 O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

10.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

10.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

11.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo IV do aviso de dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 29/2025;

13.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

13.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

13.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1072/3858-1004 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXX

CONTRATADA